

**1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:**

Necessidade de autorização legislativa para dar prosseguimento ao procedimento de adesão da República Federativa do Brasil ao Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos II – FUMIN II.

**2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:**

Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional solicitando autorização para a adesão da República Federativa do Brasil ao Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos II – FUMIN II.

**3. Alternativas existentes às medidas propostas:**

Não há.

**4. Custos:**

A integralização da contribuição será feita em seis parcelas anuais e iguais, no valor de USD 1.388.500,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos dólares americanos) cada, totalizando USD 8.331.000,00 (oito milhões, trezentos e trinta e um mil dólares americanos), sendo a primeira devida 30/60 dias após o depósito do Instrumento de Contribuição. O pagamento será efetuado por meio de nota promissória não negociável e isenta de juros. O valor consignado na Lei Orçamentária Anual de 2009 é de R\$ 5.746.397,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais).

**5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):**

Não se aplica.

**6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):**

Não se aplica.

**7. Alterações Propostas:**

Texto Atual

Texto Proposto

**8. Síntese do parecer do órgão jurídico:**

Pela regularidade jurídica da proposta.